

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPC/SC e CREA-SC

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.**

O **Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.601.625/0001-36, estabelecido na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **MPC/SC**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, Cibelly Farias, e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CREA-SC**, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Ari Geraldo Neumann, têm entre si ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme abaixo determinado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre o **MPC/SC** e o **CREA-SC**, com vistas ao aperfeiçoamento e à fiscalização da regularidade dos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia, agronomia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Administração Direta ou Indireta dos Municípios ou do Estado de Santa Catarina.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS:**

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, comprometem-se as partes a:

- I – Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento;
- II – Solicitar reciprocamente, sem ônus, apoio nas ações de fiscalização (inspeções e/ou vistorias) ou em outras ações decorrentes da consecução do objeto deste acordo;
- III – Realizar, conjuntamente ou em parceria, atividades de aperfeiçoamento, eventos, cursos, fóruns, palestras, publicações e afins que objetivem a divulgação de assuntos de interesse comum vinculados à área de engenharia e obras públicas, buscando o intercâmbio de informações e experiências com vistas à capacitação técnica do público vinculado às partes signatárias e dos gestores públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina;

A. 

- IV – Buscar o crescente entrosamento entre as partes, visando a estabelecer e a dinamizar redes e canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria e a implementação de ações voltadas à implementação do objeto do presente Termo de Cooperação;
- V – Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;
- VI – Arcar com os custos próprios envolvidos, quando houver, exceto quando estabelecido de forma diversa entre os órgãos envolvidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO DO CREA-SC

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, o **CREA-SC** compromete-se a:

- I – Disponibilizar ao **MPC/SC**, mediante solicitação realizada via ofício ou por e-mail, informações sobre os profissionais e as empresas registradas junto ao **CREA-SC** e a respectiva situação de regularidade;
- II – Encaminhar ao **MPC/SC** relatório circunstanciado, para conhecimento e providências cabíveis, quando encontrados indícios de irregularidades, lesão ou ameaça de lesão a bem de interesse público nos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços técnicos que envolvam as áreas de engenharia, agronomia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Administração Direta ou Indireta dos Municípios ou do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE COOPERAÇÃO DO MPC/SC

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, o **MPC/SC** compromete-se a:

- I – Encaminhar ao **CREA-SC**, para conhecimento e providências cabíveis, notícia de irregularidades em projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia, agronomia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Administração Direta ou Indireta dos Municípios ou do Estado de Santa Catarina;
- II – Receber representações e notícias administrativas encaminhadas pelo **CREA-SC**, informando o órgão dos encaminhamentos realizados.

AJ.



## CLÁUSULA QUINTA DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Fica expressamente registrado que a assinatura do presente Termo de Cooperação não significa um obstáculo para que os partícipes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

## CLÁUSULA SEXTA DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Cada um dos signatários fica obrigado a garantir o sigilo das informações compartilhadas por intermédio deste Termo de Cooperação, utilizando-as apenas no exercício das suas competências legais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, caso constatada a utilização indevida.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS ÔNUS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes. Cada signatário arcará com os custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

**Parágrafo único.** O custeio das despesas na realização conjunta de atividades, institucionais ou operacionais, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

## CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **MPC/SC** em seu Diário Oficial, sob a forma de extrato.

## CLÁUSULA NONA DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo indeterminado, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial.

AJ.    

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo poderão as partes, em comum acordo, modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por este Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser, a qualquer tempo, denunciado por vontade dos signatários, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido unilateralmente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em conformidade com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos signatários, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal de Florianópolis.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

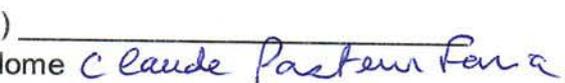
Florianópolis, 9 de agosto de 2019.

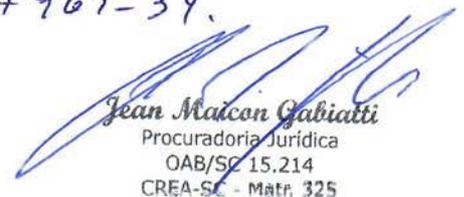
  
**CIBELLY FARIAS**  
Procuradora-Geral do MPC/SC

  
**ARI GERALDO NEUMANN**  
Presidente do CREA-SC

Testemunhas:

1)   
Nome Joaquina de Melo Almgier  
CPF 068 832 609 - 44

2)   
Nome Claude Pastern Ferreira  
CPF 378377969-34

  
**Jean Maicon Gabiatti**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/SC 15.214  
CREA-SC - Matr. 325